

DIREITO DE ÁGUAS À LUZ DA GOVERNANÇA

*Maria Luiza Machado Granziera
Junho/2019*



Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH)

- Coordenar a gestão integrada das águas
- Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos
- Implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos
- Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos
- Promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos

Conceito de Sistema

- Conjunto de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais da Administração Pública, instituídos por leis que fixaram as respectivas atribuições relativas relacionadas direta ou indiretamente à gestão de recursos hídricos
- Pressupõe articulação sistemática e permanente
- Na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, os Poderes Executivos do DF e dos municípios promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estaduais de recursos hídricos

Composição do SINGREH

- Órgãos colegiados
- Administração Pública
- Organizações civis de recursos hídricos

Órgãos Colegiados: características

- Não possuem personalidade jurídica
- Natureza: órgãos de Estado, criados pelo Poder Público (lei ou decreto)
- Regem-se por normas aplicáveis à Administração Pública
- Participantes, nas proporções definidas nos atos de criação:
 - Poder Público detentor do domínio das águas (União, Estados e DF) e Municípios
 - Usuários
 - Sociedade civil organizada

Órgãos Colegiados

- Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)
- Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal
- Comitês de Bacia Hidrográfica

Conselho Nacional de Recursos Hídricos

- **Articular** o planejamento de RH com o nacional, regional, estaduais e dos setores usuários
- Arbitrar conflitos entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos
- Deliberar sobre os projetos de aproveitamento que extrapolem o âmbito dos Estados
- Deliberar sobre as questões encaminhadas pelos Conselhos Estaduais ou pelos Comitês
- Analisar propostas de alteração da legislação sobre recursos hídricos

Conselho Nacional de Recursos Hídricos

- Estabelecer diretrizes para implementação da PNRH e da PNSB
- Aprovar propostas de instituição dos Comitês e estabelecer critérios gerais
- Acompanhar a execução do **Plano Nacional de Recursos Hídricos** e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas
- Estabelecer critérios para a outorga e para a cobrança
- Apreciar o **Relatório de Segurança de Barragens**
- Delegar a organizações civis de recursos hídricos as funções de competência das Agências de Água, exceto a cobrança

Comitês de Bacia Hidrográfica

- Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e **articular** a atuação das entidades intervenientes
- Arbitrar conflitos relacionados aos recursos hídricos (1ª. Instância)
- Acompanhar a execução e aprovar o **Plano de Recursos Hídricos** da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas
- Propor ao CNRH e aos Conselhos Estaduais os usos de **pouca expressão**
 - Isenção da obrigatoriedade de outorga de acordo com o domínio
- Estabelecer **mecanismos de cobrança** e sugerir **valores** a serem cobrados

Comitês de Bacia Hidrográfica

- Instância mais importante de **participação local** e **integração** do planejamento e gestão
- Vinculação: Conselhos de Recursos Hídricos (nacional ou estaduais)
- Regimentos: prever a **representação de todos os interesses** existentes na bacia, para garantir a eficácia do sistema e o sucesso da governança
- Ações dos Comitês em rios de domínio dos Estados afluentes a rios de domínio da União:
 - Desenvolvidas mediante **articulação** da União com os Estados, observados os critérios e as normas estabelecidos pelos Conselhos de Recursos Hídricos

Comitês de Bacia Hidrográfica - Composição

- Representantes do Poder Público:
 - Poderes executivos da União, dos Estados, do DF e Municípios: **até** 40% do total de votos
- Representantes dos Usuários:
 - 40% por cento do total de votos
- Representantes da sociedade civil:
 - Proporcional à população residente no território de cada Estado e do DF, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação: **pelo menos** 20 % do total de votos
 - Garantida a participação de pelo menos um representante por Estado e do DF

Comitês de Bacia Hidrográfica - Composição

- Comitês cujos territórios abranjam terras indígenas:
 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como parte da representação da União
 - Comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia
- Comitês de bacias de rios fronteiriços e transfronteiriços de gestão compartilhada:
 - Representação da União deverá incluir um representante do MRE

Comitês de Bacia Hidrográfica: âmbito de atuação

- A totalidade de uma bacia hidrográfica
- Sub-bacia hidrográfica de tributário do curso de água principal da bacia, ou de tributário desse tributário
- Grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas
 - Possibilitar o acomodamento das várias formas de bacias hidrográficas e a articulação política possível nas diversas regiões do País
 - A composição dos Comitês de Bacia Hidrográfica depende do acordo político a que se chegar, observado o princípio da finalidade
- Agências de Água/Entidades Delegatárias: mesma área de atuação do Comitês

Comitês de Bacia Hidrográfica: instituição

- ANA: estimular e apoiar iniciativas voltadas para a criação de Comitês
- Proposta de instituição de Comitê (rio principal de domínio da União) - encaminhada ao CNRH se subscrita por pelo menos 3 das categorias:
 - Secretários de Estado de pelo menos 2/3 dos Estados contidos na bacia
 - Prefeitos cujos municípios tenham território na bacia hidrográfica (pelo menos 40%)
 - Entidades representativas de usuários
 - Entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia (OSCIP)
- CNRH:
 - Aprovar propostas de instituição dos Comitês
 - Estabelecer critérios gerais para a elaboração dos regimentos
- Instituição de comitês de bacia hidrográfica em rios de domínio da União:
 - efetivada por ato do Presidente da República (decreto)

Comitês de Bacia Hidrográfica

- Órgãos colegiados dos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos
- Como órgãos, não possuem personalidade jurídica, mas integram a Administração Pública, vinculando-se aos Poderes Públicos federal, estaduais ou distrital
- Sua atuação decorre da lei e observa os princípios
 - procedimento formal
 - processo administrativo
- Regimentos e estatutos: contemplar a representação de todos os interesses existentes na bacia hidrográfica
 - Sob pena de desvio de finalidade desses órgãos

Comitês de Bacia Hidrográfica

- Não possui competência para o exercício do poder de polícia das águas
- Mas: os órgãos e entidades competentes para essa atividade participam dos comitês, representando parte do poder público.
- **Oportunidade** de uma atuação administrativa mais realista e objetiva:
 - Pressupõe-se que esses técnicos possuem maior conhecimento das questões envolvidas com a gestão das águas na bacia hidrográfica
 - A função dos representantes da administração pública na implementação das políticas de águas - como membros dos Comitês, e também no exercício de sua competência direta para sua execução da política - pode garantir mais eficiência na condução dos processos

Administração Pública

- Agência Nacional de Águas (ANA)
- Órgãos e entidades dos poderes públicos federal, estaduais, do DF e municipais
- Agências de Água

Poder Executivo Federal, na implantação da PNRH

- Tomar as providências necessárias à implementação e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
- Outorgar os direitos de uso de recursos hídricos, e regulamentar e fiscalizar os usos, na sua esfera de competência;
- Implantar e gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, em âmbito nacional;
- Promover a **integração** da gestão de RH com a gestão ambiental

Agência Nacional de Águas (ANA)

- Autarquia sob regime especial
- Autonomia administrativa e financeira
- Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional

- Finalidade:
 - Implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

- Atuação da ANA:
 - Cf. fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da PNRH
 - Em **articulação** com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SINGREH

Atribuições da ANA na PNRH com relação a:

- Avaliar o cumprimento da legislação federal de RH
- Disciplinar a implementação, operacionalização, controle e avaliação dos instrumentos da PNRH
- Outorgar o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União e fiscalizar esses usos
- Estimular e apoiar a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica
- Firmar contratos de gestão com entidades receberem delegação do CNRH para exercer funções das Agências de Água
- Delegar a agências de água ou de bacia hidrográfica a execução de atividades de sua competência

Atribuições da ANA na PNRH com relação a:

- Implementar a cobrança em **articulação** com os Comitês
- Arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas pela cobrança
 - Forma descentralizada, por meio das agências ou outras entidades do SINGREH
- Planejar e promover ações para prevenir/minimizar os efeitos de secas e inundações
 - No âmbito do SINGREH
 - Em **articulação** com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil
 - Em apoio aos Estados e Municípios
- Estudos sobre a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica, cf. planos de RH

Atribuições da ANA na PNSB

- Organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)
- Promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens
- Coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens e encaminhá-lo, anualmente CNRH
- <http://bit.ly/2DZthGa>

Atribuições da ANA nos serviços de públicos irrigação

- Regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de
 - Irrigação corpos d'água de domínio da União, se em regime de concessão
 - Adução de água bruta
- Disciplinar a prestação dos serviços
- Fixar padrões de eficiência
- Estabelecer tarifa, quando cabível
- Gerir e auditar todos os aspectos dos contratos de concessão

Órgãos e Entidades Federais, Estaduais e Municipais

- Exercício do poder de polícia:
 - Regulamentação da lei
 - Outorga do direito de uso de RH
 - Fiscalização
- Planejamento, junto com os órgãos colegiados
- Gestão

Organizações civis de recursos hídricos

- Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas
- Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos
- Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
- Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade
- **Outras organizações reconhecidas** pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos

Entidades Delegatárias

Agências de Água / Entidades Delegatárias

- Função de secretaria executiva do(s) respectivo(s) Comitês de Bacia Hidrográfica.
- Mesma área de atuação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica
- Condições para a criação de uma Agência de Água:
 - Prévia existência do(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia Hidrográfica
 - Viabilidade financeira assegurada pela cobrança em sua área de atuação

Agências de Água/Entidades Delegatárias: atribuições

- Manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos
- Manter o cadastro de usuários de recursos hídricos
- Analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos
- Acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança

Agências de Água/Entidades Delegatárias: atribuições

- Gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos
- Celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências
- Elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica
- Promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos
- Elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do Comitê

Agências de Água/Entidades Delegatárias: atribuições

- Propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:
 - Enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao CNRH ou Conselhos Estaduais
 - Valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos
 - Plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança
 - Rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo
- Efetuar a cobrança mediante delegação do outorgante (só Agência)

Obrigada!

Maria Luiza Machado Granziera

marialuiza@granziera.com.br

(+55)(11) 98611-7784

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** nas mídias sociais

